



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 062/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara-Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Segurança Pública com a interveniência da Delegacia Geral da Polícia-Civil, objetivando a delegação ao Estado de Santa Catarina, dos encargos de regulamentação de uso das vias públicas, previstas como competência do Município, pelo item I do artigo 37 do Código Nacional de Trânsito.

Art. 2. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias de setembro do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 17 de setembro de 1997.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda